

A autoria da presente Proposição é do nobre vereador José Apolo da Silva.

Trata-se de PL que “Fica instituído o “Dia Municipal do Perdão” a ser celebrado anualmente dia 30 de agosto e dá outras providências”, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Perdão” que será celebrado anualmente todo dia 30 de agosto.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público poderá, inclusive em parceria com a sociedade civil e Organizações Não Governamentais, organizar e promover eventos e palestras que objetivem a reflexão sobre o tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação deste Projeto de Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo com notícia no site do Senado Federal, em <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/03/28/senado-aprova-criacao-do-dia-nacional-do-perdao>:

“O Senado aprovou nesta terça-feira (28) projeto que cria o Dia Nacional do Perdão, a ser celebrado anualmente em 30 de agosto, com o objetivo de propiciar uma reflexão sobre o tema. A matéria (PLC 31/2015), da Câmara dos Deputados, agora vai sanção presidencial.

A autora, deputada Keiko Ota (PSB-SP), escolheu para a celebração a data da morte de seu filho, Ives Ota, sequestrado e brutalmente assassinado aos oito anos de idade. Apesar de todo luto, a hoje deputada e seu marido perdoaram os

assassinos do filho. No Senado, atuou como relatora a senadora Simone Tebet (PMDB-MS).

Para a senadora, o projeto é importante e singelo, por promover o perdão em um momento de “divisões e muros”. Simone disse que o projeto é uma lição de vida e “soa como uma prece ao Criador, como Jesus fez na cruz, ao pedir a Deus perdão para seus algozes”.

— Defender o Dia do Perdão soa como um processo de reconstrução da sociedade, em sua base mais elementar, quanto à solidariedade e a irmandade — disse a senadora”.

A Constituição em seu Preâmbulo disciplina que devemos construir uma sociedade fraterna:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Além disso, o Art. 3º, I e IV trata de uma sociedade solidária, além da promoção do bem de todos como dois de seus objetivos fundamentais:

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

(...)

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

A aprovação da matéria depende da votação da maioria dos membros,
Art 162 do Regimento Interno:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 30 de junho de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica